



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



PORTARIA SEMEIA Nº 059/2025

PROCESSO Nº: 081 – 2025/LS - SEMEIA

LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

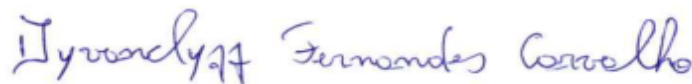
PUBLICAÇÃO: 13/06/2025
VALIDADE: 13/12/2027

ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: LOCAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA
ENDEREÇO: NO PERÍMETRO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA

RAZÃO SOCIAL: SAN7 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 59, CENTRO, GUANAMBI, BAHIA.
C.N.P.J: 17.921.996/0001-70

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução do CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei Municipal Ambiental nº 450, de 20 de junho de 2014, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 027-2025/LS-SEMEIA**, com parecer favorável ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo 02 (dois) anos, a SAN7 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.921.996/0001-70, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 59, Centro, Guanambi - Ba, na atividade de **Locação, Limpeza e Manutenção de Sanitários Químicos, Limpeza de Fossa Séptica, Coleta e Transporte de Efluente Sanitário** em perímetro rural e urbano. no Município de Bom Jesus da Lapa - Ba. O Empreendedor deverá cumprir a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes: **I – Cumprir com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. II – Disponibilizar e exigir dos funcionários o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI; III – Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos hídricos; IV- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações para o controle de situações de emergências de risco; V – Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – (MTE)- NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; VI - Renovar esta Licença com 30(trinta) dias antes do seu vencimento; VII- Comunicar imediatamente a SEMEIA a ocorrência de qualquer vazamento ou acidente responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial. Art. 2º - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

BOM JEUS DA LAPA – BA
11 DE JUNHO DE 2025



DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 055/2025

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA Nº 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.